

**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 5/89 – Bairro Casal da Silveira

**35.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 35.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/89 do Bairro Casal da Silveira. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 695-A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 239/19920326 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 11.ª reunião ordinária de 2 de junho de 2021. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem na variação de parâmetros urbanísticos para o lote 695-A, que se apresenta vago, visando a retificação da área do lote e conseqüente aumento de área de construção, bem como o aumento da área de anexo prevista. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados					
Lote	Área Lote [m <sup>2</sup> ]	Área Impl. [m <sup>2</sup> ]	Área Const. [m <sup>2</sup> ]	Pisos	Fogos	Anexo [m <sup>2</sup> ]	Área Lote [m <sup>2</sup> ]	Área Impl. [m <sup>2</sup> ]	Área Const. [m <sup>2</sup> ]	Pisos	Fogos	Anexo [m <sup>2</sup> ]
695-A	290	116 a)	232	2	1	28 b)	<b>327</b>	<b>120 a)</b>	<b>240</b>	2	1	<b>50</b>
<b>Diferença</b>							<b>+37</b>	<b>+4</b>	<b>+8</b>	0	0	<b>+22</b>

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.

a) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas um índice máximo de implantação de 40%, com um valor máximo de 120m<sup>2</sup> para lotes com área inferior a 400m<sup>2</sup>.

b) Cláusula n.º 7 do regulamento do alvará de loteamento que prevê um anexo com 10% da área do lote com um valor máximo de 28m<sup>2</sup>.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	405.139,78
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	<b>227.960,28</b>
Área de cedência para equipamento e espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	24.770,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	<b>152.409,50</b>
Índice de construção/ utilização .....	0,59
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>237.290,33</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>237.290,33</b>
Índice de ocupação .....	0,27
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>107.928,89</b>
Número total de lotes .....	879
Número total de fogos.....	1649
Densidade habitacional (f/ha) .....	41
Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....	

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Ao lote 695-A aplicam-se os afastamentos preconizados no art.º 106.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) de 3m relativamente aos limites frontal e laterais e de 5m ao limite tardoz.-----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública.

### 5. ESTACIONAMENTO -----

As necessidades de estacionamento público decorrentes da presente pretensão estão asseguradas.-----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários, de acordo com o disposto no Artigo 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento -----

### 6. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 721,40 (setecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 9445 de 05-07-2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 22 de outubro de 2021. -----

Município de Odivelas, 22 de outubro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**  
Alvará de Loteamento n.º 5/89 – Bairro Casal da Silveira



**35.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 35.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/89 do Bairro Casal da Silveira. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 695-A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 239/19920326 da freguesia de Famões, solicitada por ToquextraUnipessoal, Lda., portador do número de contribuinte 508886716, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 11.ª reunião ordinária de 2 de junho de 2021. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem na variação de parâmetros urbanísticos para o lote 695-A, que se apresenta vago, visando a retificação da área do lote e conseqüente aumento de área de construção, bem como o aumento da área de anexo prevista. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados					
Lote	Área Lote [m <sup>2</sup> ]	Área Impl. [m <sup>2</sup> ]	Área Const. [m <sup>2</sup> ]	Pisos	Fogos	Anexo [m <sup>2</sup> ]	Área Lote [m <sup>2</sup> ]	Área Impl. [m <sup>2</sup> ]	Área Const. [m <sup>2</sup> ]	Pisos	Fogos	Anexo [m <sup>2</sup> ]
695-A	290	116 a)	232	2	1	28 b)	<b>327</b>	<b>120 a)</b>	<b>240</b>	2	1	<b>50</b>
<b>Diferença</b>							<b>+37</b>	<b>+4</b>	<b>+8</b>	0	0	<b>+22</b>

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.

a) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas um índice máximo de implantação de 40%, com um valor máximo de 120m<sup>2</sup> para lotes com área inferior a 400m<sup>2</sup>.

b) Cláusula n.º 7 do regulamento do alvará de loteamento que prevê um anexo com 10% da área do lote com um valor máximo de 28m<sup>2</sup>.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	405.139,78
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	<b>227.960,28</b>
Área de cedência para equipamento e espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	24.770,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	<b>152.409,50</b>
Índice de construção/ utilização .....	0,59
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>237.290,33</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>237.290,33</b>
Índice de ocupação .....	0,27
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>107.928,89</b>
Número total de lotes .....	879
Número total de fogos .....	1649
Densidade habitacional (f/ha) .....	41
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Ao lote 695-A aplicam-se os afastamentos preconizados no art.º 106.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) de 3m relativamente aos limites frontal e laterais e de 5m ao limite tardoz.-----  
Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

As necessidades de estacionamento público decorrentes da presente pretensão estão asseguradas.-----  
No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários, de acordo com o disposto no Artigo 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### 6. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 721,40 (setecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 9445 de 05-07-2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 22 de outubro de 2021. -----  
Município de Odivelas, 22 de outubro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)